

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 04/91

**O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO
E DA PESQUISA,** em sessão de 11.04.91, tendo em vista o
constante no processo nº 23078.013276/90-16, de acordo
com o aprovado em plenário

R E S O L V E

que não se caracteriza como equivalente, para efeito
de transferência compulsória, curso de curta duração da
universidade de origem com curso de duração plena desta
Universidade, tendo em vista que a legislação
pertinente estabelece que a transferência compulsória
para prosseguimento de estudos no mesmo curso.

Porto Alegre, 11 de abril de
1991.

TUISKON DICK
- Reitor -

MEF/DARC